



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

Projeto de Lei Nº 003/2020

Tunas-RS, 18 de Março de 2020.

Altera a redação do art. 11, §2º da Lei Municipal nº 1027/2015 e dá Outras Providências.

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 11, Parágrafo 2º da Lei Municipal nº 1027/2015, que Regulamenta a concessão dos benefícios eventuais da Política da Assistência Social, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo 2º - Quando o benefício for assegurado em pecúnia, deve ter como referência o custo dos serviços previstos no paragrafo anterior até o valor limite de R\$. 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para cada auxilio funeral.

Art. 2º. Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1155/2018.

Paulo Pedro Wendel
Prefeito Municipal em Exercício.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

Justificativa do Projeto de Lei nº 003/2020

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

O presente Projeto de Lei busca autorização legislativa para alterada a redação do art. 11, Parágrafo 2º da Lei Municipal nº 1027/2015, que Regulamenta a concessão dos benefícios eventuais da Política da Assistência Social em consonância com a Legislação Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Conforme previsto na Lei Municipal nº 1027/2015, não constava valor limite para auxílio funeral, deixando a critério da Administração o valor a ser repassado para as despesas de urna funerária, velório, carneira e demais despesas com o funeral, desta forma estamos estipulando um limite máximo de até R\$.1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para cada auxílio funeral que preenche os requisitos previsto na Lei Municipal nº 1027/2015.

Sem dúvida, Senhores Vereadores, é mais um sacrifício que faz o Município, que passa por dificuldades financeiras, mas acima de tudo nos momentos mais difíceis a Administração Municipal auxilia financeiramente a população carente que se enquadra na legislação pertinente.

Esperando contar com apreciação e colaboração dos Nobres Vereadores para aprovação do referido Projeto de Lei, aproveita a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

Tunas-RS, 18 de Março de 2020.

Paulo Pedro Wendel
Prefeito Municipal em Exercício